

LEI Nº 1429/2026

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 944/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 944, de 06 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor da hora de trabalho pago na situação de carga horária especial será de 0,8% (zero virgula oito por cento) do piso mínimo nacional do ano vigente, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 10 de março de 2026.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal